



EMENDA SUPRESIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0435.2/2019

“Ficam suprimidos os incisos III e X, do art. 14 do Projeto de Lei nº 0435.2/2019, renumerando-se os demais:

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus

Justificativa

Trata-se de benefícios que representaram incalculáveis avanços para as Associações de Pais e Amigos Excepcionais APAEs e em geral para as pessoas com deficiência que necessitam adquirir um veículo, elevando Santa Catarina ao status de referência.

Os repasses eram reservados para as ações desenvolvidas pelas APAEs, cujos recursos tinham repasse para cada entidade, de forma proporcional ao número de alunos regularmente matriculados. A Lei chegou a representar entre 20% e 25% do custeio das necessidades de cada Apae.

Mesmo que essa importante ferramenta de fortalecimento das entidades e das pessoas com deficiência tenham ficado no passado, é fundamental que se mantenha o instrumento de modo a evidenciar a intenção de amparo por parte do poder público.

Diante do exposto, com a devida vênua, solicito aos nobres pares o apoio e a compreensão.

Deputado Milton Hobus